

 TERRA SANTA	COMPLIANCE	Data: 11/08/2025
	POLÍTICA DO CANAL DE ÉTICA E DENÚNCIAS	Elaborador: Compliance Revisor: Comitê Auditoria Estatutário Aprovação: Conselho de Administração
Controle: COM - POL - 004 V2		

1. OBJETIVO E ABRANGÊNCIA

Estabelecer mecanismos, diretrizes e procedimentos internos acerca do Canal de Ética e Denúncias da Terra Santa Propriedades Agrícolas S.A (“Terra Santa”).

Esta Política se aplica à Terra Santa e às suas subsidiárias, aos seus Administradores e Colaboradores, bem como a terceiros que venham a manter negócios com a Companhia, ou a qualquer pessoa que queira denunciar situações de práticas contrárias às leis, normas e regulamentos da Terra Santa que tenham envolvimento dos Colaboradores da Terra Santa.

2. DEFINIÇÕES, TERMINOLOGIAS E SIGLAS

- **TERRA SANTA PROPRIEDADES AGRÍCOLAS:** Pode ser denominada como “Companhia”, “Terra Santa”, ou “Empregadora” em todos os casos abrange suas subsidiárias e controladas.
- **COLABORADOR(ES):** São os empregados, diretores, estagiários e aprendizes da Terra Santa.
- **TERCEIRO(S):** Pessoas físicas ou jurídicas que não integram diretamente o quadro funcional da Companhia, mas que mantêm algum tipo de relação contratual, comercial ou institucional com ela. Incluem-se nessa definição fornecedores, prestadores de serviço, consultores, parceiros de negócio e outros agentes externos que atuam em nome ou em benefício da Companhia.
- **CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA:** Documento aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia, que tem por fim explicitar os valores éticos da Terra Santa, os quais devem reger todas as suas relações, servindo, ainda, como diretrizes para os Colaboradores e parceiros.
- **DENÚNCIA(S):** Manifestação espontânea de pessoa física ou pessoa jurídica acerca de violações, ou suspeitas de violação, ao Código de Ética e Conduta da Companhia, assim como a qualquer de suas políticas e procedimentos e da legislação em vigor.
- **CANAIS DE DENÚNCIA:** Instrumentos colocados à disposição pela Terra Santa aos seus Colaboradores, partes relacionadas e terceiros interessados para que possam apresentar queixas, denúncias, suspeitas de violações às Políticas, procedimentos e conduta ética exigidas pela Terra Santa em suas relações.
- **COMISSÃO DE ÉTICA E CONDUTA:** Colegiado composto pelo(a) Diretor(a) Jurídico(a) e Administrativo(a), pelo(a) Controller, pelo(a) Gerente Jurídico(a) e pelo(a) Gerente de Governança Corporativa e Relações com Investidores, responsável por deliberar sobre os resultados das investigações decorrentes de denúncias, bem como por definir os planos de ação cabíveis.

	COMPLIANCE	Data: 11/08/2025
	POLÍTICA DO CANAL DE ÉTICA E DENÚNCIAS	Elaborador: Compliance Revisor: Comitê Auditoria Estatutário Aprovação: Conselho de Administração
Controle: COM - POL – 004 V2		

- **COMITÊ DE AUDITORIA ESTATUTÁRIO:** Órgão de assessoramento da Companhia, com atuação independente da Diretoria Executiva, responsável pela recepção, orientação e recomendação quanto às denúncias internas e externas recebidas, entre outras atribuições.
- **GERÊNCIA DE GOVERNANÇA CORPORATIVA E RELAÇÕES COM INVESTIDORES (“GGRI”):** Gerência da Companhia que suporta as áreas de Compliance & LGPD, Gerenciamento de Riscos & Controles Internos, e Relações com Investidores, integrando as diferentes atividades na condução da Governança da Terra Santa.

3. DIRETRIZES

O Canal de Ética e Denúncias da Terra Santa tem por finalidade assegurar que qualquer manifestação recebida, com indício de infração às normas legais ou às da Companhia, seja devidamente investigada para apuração dos fatos e eventuais responsabilização. O Canal também pode ser utilizado para a realização de denúncias relacionadas à prática de atos de corrupção e outras irregularidades previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e nas demais legislações aplicáveis sobre o tema.

O Canal de Ética e Denúncias possui quatro meios de atendimento:

- Telefone (ligação gratuita): 0800 400 3333;
- Site: https://terrasanta.legaletica.com.br/client/se_home.aspx ;
- E-mail: terrasanta@legaletica.com.br, e
- Whatsapp: 011 | 5039-9272.

Em todos os meios disponíveis, a denúncia pode ser feita de forma anônima ou de forma identificada e, neste caso, sua identidade será preservada e divulgada somente se por você autorizada; para todos os casos a investigação será conduzida pela área de Compliance, salvo quando a denúncia envolver membros da Comissão de Ética e Conduta e de diretores, hipótese em que o Comitê de Auditoria Estatutário e o Diretor Presidente receberão cópia da denúncia.

O sigilo, a imparcialidade e a confidencialidade estão garantidos, e as informações somente serão compartilhadas com os responsáveis pela apuração. Ao denunciante de boa-fé serão assegurados todos os meios de proteção contra retaliações e os infratores estarão sujeitos à aplicação das medidas disciplinares e judiciais cabíveis.

Caso alguma denúncia seja recebida sem o necessário detalhamento para apuração, a área de Compliance solicitará complementos ao denunciante, para que no prazo de até 7 dias úteis retorne.

 TERRA SANTA	COMPLIANCE	Data: 11/08/2025
	POLÍTICA DO CANAL DE ÉTICA E DENÚNCIAS	Elaborador: Compliance Revisor: Comitê Auditoria Estatutário Aprovação: Conselho de Administração
Controle: COM - POL - 004 V2		

Caso não haja retorno, ou não haja nenhum meio de contato com o denunciante, a denúncia será encerrada por insuficiência de informações.

Ao registrar uma denúncia por meio do Canal de Ética e Denúncias, o denunciante receberá um número de protocolo para o acompanhamento do *status* da denúncia.

3.1. Fluxo de Tratamento das Denúncias

As denúncias são recebidas por empresa terceira especializada e imparcial, que realiza o registro em sistema, observando os fluxos estabelecidos nesta Política.

O sigilo, a confidencialidade dos dados e informações recebidas, bem como a imparcialidade, são garantidos pelos terceiros que atuam neste processo e demais envolvidos.

Quando a denúncia envolver assuntos de cunho exclusivamente comportamental, desvios éticos e de conduta, como assédios e discriminações, estas serão endereçadas à área de Compliance para apuração, que dará sequência a investigação e reportará o resultado para a Comissão de Ética e Conduta, para deliberação a respeito de eventual penalidade.

As denúncias comportamentais serão recebidas e investigadas pela área de Compliance e Gerência de Governança e Relações com Investidores, que encaminharão os resultados das apurações à Comissão de Ética e Conduta. Esta, por sua vez, deliberará sobre o caso e adotará as providências necessárias.

Quando a denúncia envolver fraudes, furtos, corrupção e demais desvios patrimoniais, a investigação será realizada pela área de Compliance em conjunto com a Comissão de Ética e Conduta. Caso a matéria seja complexa, poderá ser contratado perito para apoio.

O resultado das investigações será reportado ao Comitê de Auditoria Estatutário, para deliberação a respeito de eventual penalidade que seja cabível.

Após as conclusões das apurações realizadas, o Comitê de Auditoria Estatutário, recomendará a penalidade e o plano de ação cabível para interrupção das irregularidades verificadas.

As decisões da Comissão de Ética e Conduta deverão ser por maioria.

O plano de ação para denúncias críticas será submetido à ciência e anuência do Comitê de

 TERRA SANTA	COMPLIANCE	Data: 11/08/2025
	POLÍTICA DO CANAL DE ÉTICA E DENÚNCIAS	Elaborador: Compliance Revisor: Comitê Auditoria Estatutário Aprovação: Conselho de Administração
Controle: COM - POL - 004 V2		

Auditoria Estatutário.

A área de Compliance realizará o acompanhamento da implementação dos planos de ação, podendo o departamento Jurídico ser envolvido a fim de verificar a viabilidade de eventual denúncia às autoridades competentes, caso pertinente.

3.2. Prazos

Conforme a criticidade da denúncia, as apurações iniciarão seu andamento nos prazos abaixo:

- Denúncia crítica (assim consideradas aquelas que envolvem desvios patrimoniais, lavagem de dinheiro, corrupção e fraudes, independentemente da posição do envolvido) – 24 horas úteis após o recebimento do relato;
- Demais denúncias – 72 horas úteis após o recebimento da denúncia.

4. RESPONSABILIDADES

4.1. Conselho de Administração:

- (i) Apoiar, participar e proporcionar condições adequadas ao desenvolvimento das ações relacionadas ao Canal de Ética e Denúncias e as apurações decorrentes;
- (ii) Zelar pelo cumprimento das diretrizes desta Política.

4.2. Comitê de Auditoria Estatutário:

- (i) Acompanhar e avaliar as ações e os resultados envolvendo o Canal de Ética e Denúncias da Companhia, as apurações realizadas, os resultados obtidos, deliberando a respeito dos casos postos à sua apreciação;
- (ii) Analisar os casos que se referem aos membros da Diretoria, Presidência e Membros do Comissão de Ética e Conduta, decidindo acerca da eventual aplicação de medidas disciplinares aos envolvidos.

4.3. Comissão de Ética e Conduta:

- (i) Avaliar e deliberar sobre as denúncias críticas envolvendo desvios éticos e de conduta, conflitos de interesses e demais violações ao Código de Conduta, decidindo acerca da eventual aplicação de medidas disciplinares aos envolvidos;
- (ii) Analisar os casos que se referem ao ocupante da função de Compliance da Companhia;

 TERRA SANTA	COMPLIANCE	Data: 11/08/2025
	POLÍTICA DO CANAL DE ÉTICA E DENÚNCIAS	Elaborador: Compliance Revisor: Comitê Auditoria Estatutário Aprovação: Conselho de Administração
Controle: COM - POL - 004 V2		

- (iii) Acompanhar e avaliar as ações e os resultados envolvendo o Canal de Ética e Denúncias da Companhia e as apurações internas realizadas, deliberando a respeito dos casos postos à sua apreciação;
- (iv) Analisar e endereçar tecnicamente ao Presidente da Companhia sobre as denúncias recebidas pelo Canal de Ética e Denúncias envolvendo desvios éticos e de conduta e/ou conflito de interesses;
- (v) Reunir-se, de modo ordinário, quadrimestralmente e, extraordinariamente, quando do recebimento de uma nova denúncia.

4.4. Área de Compliance:

- (i) Gerir o Canal de Ética e Denúncias e garantir o bom funcionamento do processo, em atendimento às diretrizes desta Política, executando as atividades com imparcialidade e mantendo a confidencialidade das informações;
- (ii) Realizar apurações internas de denúncias envolvendo desvios éticos e de conduta, além de outras situações em desacordo com o Código de Ética e Conduta, acompanhando os resultados obtidos e eventual aplicação de medidas disciplinares;
- (iii) Monitorar os indicadores relacionados ao Canal de Denúncias e promover ações de compliance nas estruturas com maior incidência de denúncias, quando necessário;
- (iv) Conscientizar os Colaboradores a respeito da existência e finalidade do Canal de Ética e Denúncias;
- (v) Realizar apurações internas de denúncias envolvendo fraudes, furtos, corrupção e outras situações relacionadas a desvios patrimoniais, acompanhando os resultados obtidos e eventual aplicação de medidas disciplinares;
- (vi) Reportar, no mínimo anualmente, as ações relacionadas ao Canal de Ética e Denúncias e o resultado das apurações ao Comitê de Auditoria Estatutário.

4.5. Áreas Gestoras:

- (i) Atuar em conformidade com as diretrizes desta Política, respeitando os prazos estabelecidos e elaborando as respostas às denúncias, além de implementar e monitorar os planos de ação estabelecidos, quando aplicáveis;
- (ii) Comunicar aos gestores, à área de Compliance e/ou ao Canal de Ética e Denúncias eventuais descumprimentos ao Código de Ética e Conduta da Companhia;
- (iii) Garantir o livre acesso às informações e aos documentos necessários solicitados pelos profissionais de compliance para possibilitar a execução de suas atividades e a devida apuração das denúncias.

	COMPLIANCE	Data: 11/08/2025
	POLÍTICA DO CANAL DE ÉTICA E DENÚNCIAS	Elaborador: Compliance Revisor: Comitê Auditoria Estatutário Aprovação: Conselho de Administração
Controle: COM - POL – 004 V2		

4.6. Colaboradores

- (i) Além dos canais acima descritos, o Colaborador poderá levar os fatos/ocorrências ao conhecimento de seu superior, que deverá comunicar/repassar ao Canal de Ética e Denúncias, sob pena de estar igualmente cometendo uma falta grave.
- (ii) A Terra Santa espera que seus Colaboradores se posicionem de modo proativo em relação ao cumprimento das normas e políticas que regem a ética da Companhia, que questione as orientações contrárias aos princípios e valores deste Código, reconheça honestamente os erros cometidos e a comunique, em tempo hábil, ao superior imediato, denuncie tentativas de suborno ou outras atitudes antiéticas ou ilegais que venham a tomar conhecimento ou ser vítima, e/ou apresente críticas construtivas e sugestões visando aprimorar a qualidade do trabalho.

5. PENALIDADES

Caso haja descumprimento das normas desta Política, serão aplicadas as devidas medidas disciplinares aos responsáveis, tais como:

- Advertências formais;
- Rescisão contratual, quando aplicável;
- Demissão por justa causa, nos casos previstos pela legislação;
- Comunicação às autoridades competentes e colaboração em processos legais, conforme necessário.

Todas as ações serão adotadas de maneira proporcional à gravidade da infração, garantindo o cumprimento das normas e a preservação dos valores éticos da Terra Santa.

6. VIGÊNCIA

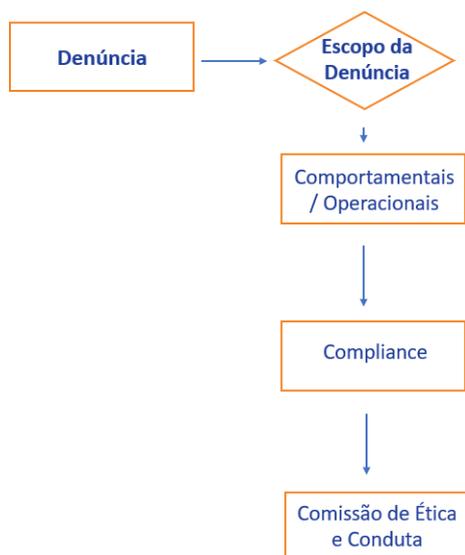
Este documento passa a vigorar a partir da sua publicação ou da data de sua última revisão, e deve ser revisado em um prazo máximo de até 2 anos, contada da sua aprovação ou sempre que se faça necessário.

 TERRA SANTA	COMPLIANCE	Data: 11/08/2025
	POLÍTICA DO CANAL DE ÉTICA E DENÚNCIAS	Elaborador: Compliance Revisor: Comitê Auditoria Estatutário Aprovação: Conselho de Administração
Controle: COM - POL - 004 V2		

7. ANEXOS

Anexo I – Fluxo de Encaminhamento de Relatos e Memorandos de Denúncias

Fluxo de Denúncias Comportamentais



	COMPLIANCE	Data: 11/08/2025
	POLÍTICA DO CANAL DE ÉTICA E DENÚNCIAS	Elaborador: Compliance Revisor: Comitê Auditoria Estatutário Aprovação: Conselho de Administração
Controle: COM - POL - 004 V2		

Fluxo de Denúncias Patrimoniais

